DECRETO Nº 10

de 24 de janeiro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII., Art. 11 da Lei Municipal 1554/2011 de 21 de Dezembro de 2011 e Lei Federal 4.320 DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

05.01 - FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

082433012.019 - 449052.....R$ 10.000,00

082413012.012-449051.....R$ 10.000,00

082433012.013 -449051.....R$ 10.000,00

082433012.019 - 339030.....R$ 10.000,00

082443012.020 - 339030.....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 50.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

05.01 - FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

082443012.010 - 339030.....R$ 30.000,00

082443012.010 - 339030.....R$ 20.000,00

TOTALGERAL.....R$ 50.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 24 DE JANEIRO DE 2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 10/2012 - 24 de janeiro de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em